

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

Of. N.º

" DECRETO Nº.57/71 "

REGISTRADA

O SR. JOÃO CIONI NETTO, PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E .-

DETERMINAR a aplicação de Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva, prevista nos artºs.48, 49,50,51,52 e 53, do capítulo XII, da Lei Municipal nº.29, de 03.08.70, ao Sr.-

NOME.-	Cargo ou Função	%	Grat.Mensal - R.
DR. JOSÉ ANTONIO SOARES.....	Consultor Jurídico-CC-2..	46,6%	R.700,00

Nos Termos da Lei supra, ao funcionário sujeito ao regime de tempo integral e dedicação exclusiva, é proibido exercer cumulativamente outro cargo, função ou atividade particulares de caráter empregatício ou público de qualquer natureza, não se compreendendo nessa proibição:-

I- O exercício em órgão de deliberação coletiva, desde que relacionado com o cargo de regime de tempo integral;

II- As atividades que, sem caráter de emprego, se destinam à difusão de ideias e conhecimentos excluídas as que prejudiquem a execução das obrigações inerentes ao regime de tempo integral;

III- As prestações eventuais de assistência não remunerada a outros órgãos de Serv.º público, visando a aplicação de conhecimentos técnicos ou científicos, quando solicitada através da repartição que pertencer o funcionário;

IV- A participação eventual sem caráter empregatício com atividades didáticas de Seminários, conferências e outras semelhantes, bem como administração de ensino especializado, em cursos temporários de estabelecimento oficial de nível superior.

A infringência das normas estabelecidas para o regime de tempo integral e dedicação exclusiva, acarretará a responsabilidade administrativa, criminal e civil de servidor e da autoridade a que esteja imediatamente subordinado.-

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA, aos 06 dias do mês de maio de 1.971 - (um mil novecentos e setenta e um).-


JOÃO CIONI NETTO,

" PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA "

